



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 3.297, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

Institui o Dia do Feirante no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Feirante, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto.

Art. 2º O aludido dia passará a constar no calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 1º de novembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre